

EDITAL Nº 001/2024
I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024, para provimento de pessoal, sob o regime celetista e contrato por prazo determinado, regendo-se de acordo com as normas e condições seguintes:

I - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais para o emprego especificado no item II do presente Edital, para prestar serviços relacionados às atividades operacionais da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, por prazo determinado de 1 (um) ano, sendo possível a prorrogação por igual período.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado envolverá as seguintes etapas:
- 1.3. Inscrição, por meio de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico www.sanesul.ms.gov.br;
- 1.4. Análise da inscrição e documentos requisitados, de caráter eliminatório;
- 1.5. Avaliação curricular, de caráter classificatório;
- 1.6. A jornada de trabalho será de 200 (duzentas) horas mensais para turno fixo (12x36h) e turno de revezamento.
- 1.7. Os turnos fixos e de revezamento ocorrerão inclusive aos sábados e domingos (Diurno e noturno).
- 1.8. O local de trabalho pode estar localizado fora do perímetro urbano.
- 1.9. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

II - DOS EMPREGOS

Emprego/Ocupação/Função	Salário
Técnico Especializado em Saneamento – Tratamento/Técnico em Análise e Tratamento/Operador de Tratamento de Água	R\$ 3.732,60

- 2.1. Os requisitos e as atribuições do emprego estão relacionados no Anexo I deste Edital.
- 2.2. Benefícios: Vale alimentação, Plano de saúde e plano odontológico e outros conforme Acordo Coletivo de Trabalho da categoria

III - DAS VAGAS POR MUNICÍPIO

Município	Vagas
Aquidauana	2
Corumbá	2
Dourados	2
Jardim	3
Paranaíba	2
TOTAL	11

IV - DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para se inscrever o candidato deverá conhecer as normas estabelecidas neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercer o emprego ao que concorre.
- 4.2. As inscrições para este Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas.
- 4.3. As inscrições serão e realizadas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio eletrônico www.sanesul.ms.gov.br, observadas o quadro de vagas descrito item III, entre 08 (oito) horas do dia 11 de dezembro de 2024 e 23h59min (vinte três e cinquenta e nove) horas do dia 15 de dezembro de 2024 (horário oficial de Mato Grosso do Sul), apenas pela internet, anexando os seguintes documentos:
 - 4.3.1. Comprovante de escolaridade conforme anexo I;

- 4.3.2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, conforme anexo I.
- 4.3.3. Registro de Conselho de Classe no Conselho Regional de Química - CRQ.
- 4.3.4. Ficha de avaliação curricular, devidamente preenchida e assinada, (Anexo II, disponível no site www.sanesul.ms.gov.br) juntamente com os documentos comprobatórios da escolaridade, cursos e experiência informados.
- 4.4. A Escolaridade, experiência profissional e cursos de capacitação mencionados na ficha de avaliação curricular – Anexo II somente serão pontuados se estiverem anexadas as cópias comprobatórias.
- 4.5. As inscrições somente serão aceitas se realizadas nos dias estabelecidos no item 4.3 deste edital.
- 4.6. Não serão aceitas inscrições para mais de uma localidade, condicionais, extemporâneas, via fax, ou via e-mail, bem como pedidos para quaisquer alterações nos dados, após sua formalização.
- 4.7. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe técnica do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.8. O candidato que não cumprir o estabelecido no item 4.3 terá sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

V - DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO EMPREGO

- 5.1. São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL:
 - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - 5.1.2. estar em gozo dos direitos políticos e civis;
 - 5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 5.1.4. estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - 5.1.5. ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
 - 5.1.6. comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o emprego público no momento da posse;
 - 5.1.7. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, verificada em exame médico-pericial;
 - 5.1.8. não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
 - 5.1.9. não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal; e
 - 5.1.10. não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - 5.1.11. não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de emprego público;
 - 5.1.12. atender às demais exigências contidas neste Edital.
 - 5.1.13. que o(a) candidato(a) firme compromisso de bem e fielmente cumprir, na íntegra, o disposto no Código de Conduta e Integridade da Sanesul, disponível em <https://www.sanesul.ms.gov.br/Content/upload/Codigo-de-Conduta-e-Integridade.pdf>
 - 5.1.14. declarar está ciente da possibilidade de transferência da localidade em que for lotado por necessidade do serviço a qualquer tempo.

VI - DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS REQUISITADOS

- 6.1. A Análise da inscrição e documentos requisitados, de caráter eliminatório, será realizada por equipe técnica integrada por empregados da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, constituída para tal fim.
- 6.2. Após realizada a inscrição e anexado o currículo pelo candidato, não será permitida edição e/ou substituição do anexo, ainda que seja dentro do período estipulado para inscrição.
- 6.3. O candidato somente poderá se inscrever para uma das vagas, estando vedada mais de uma inscrição, caso realize duas inscrições ou mais, apenas a última será considerada.
- 6.4. A inscrição será indeferida caso o candidato não comprove, no ato da inscrição, o atendimento aos seguintes requisitos, por meio da documentação especificada no item 4.3:
 - 6.4.1. Escolaridade igual ou superior à exigida para o emprego público, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

- 6.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria "B" ou superior, com validade mínima igual à data de publicação deste Edital;
- 6.4.3. Registro Profissional ativo no Conselho Regional de Química (CRQ).
- 6.5. O envio da Ficha de Avaliação Curricular (Anexo II), devidamente preenchida e assinada, é obrigatório. A ausência deste documento implicará no indeferimento da inscrição.
- 6.6. A Ficha de Avaliação Curricular (Anexo II) deve ser preenchida com informações sobre experiência profissional, escolaridade e cursos de capacitação. É necessário anexar os comprovantes correspondentes. Caso a Ficha de Avaliação Curricular seja entregue sem o preenchimento dessas informações e/ou sem os comprovantes, a inscrição será deferida, mas o candidato não receberá pontuação na avaliação curricular.
- 6.7. O Resultado da análise das inscrições será divulgado através de Edital próprio publicado em Diário Oficial do Estado, com a relação nominal dos candidatos com inscrição deferida ou indeferida.

VII - DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

- 7.1. A avaliação curricular, de caráter classificatório, será realizada por equipe técnica integrada por empregados da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A., constituída para tal fim.
- 7.2. As fichas de avaliação curricular (Anexo II) serão avaliadas conforme critérios especificados nos quadros do Anexo III a este Edital.
- 7.3. A pontuação para avaliação curricular será conferida mediante análise dos documentos, todos devidamente comprovados com a apresentação de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS, ou de carta de referência, declaração do setor de recursos humanos ou declaração do chefe imediato, todos em papel timbrado e devidamente assinados, certificados de cursos, diplomas, ou outro documento oficial que comprove o informado pelo candidato.
- 7.4. Ocorrendo empate nos resultados da pontuação da Avaliação Curricular, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
 - 7.5.1. obtiver maior pontuação no item Experiência profissional na área de atuação do emprego que concorre, item de avaliação 6 do Anexo III a deste Edital;
 - 7.5.2. tiver maior idade.
- 7.5. O Resultado da Avaliação Curricular será divulgado através de Edital próprio publicado em Diário Oficial do Estado, com a relação nominal dos candidatos aprovados por emprego e por localidade de opção da vaga, em ordem crescente de classificação, considerando-se eliminados do processo seletivo os demais candidatos
- 7.6. Do Resultado da Avaliação Curricular, caberá recurso do candidato à Equipe Técnica em 1 (um) dia útil após a publicação dos resultados.
- 7.7. Os recursos contra o resultado da Avaliação Curricular deverão ser efetuados por Item, devidamente fundamentados, com argumentos claros e objetivos, digitado em formulário próprio para interposição de recurso, disponível no site www.sanesul.ms.gov.br.

VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. O Classificação Final será divulgado através de Edital próprio publicado em Diário Oficial do Estado, com a relação nominal dos candidatos aprovados por emprego e por localidade de opção da vaga, em ordem crescente de classificação.
- 8.2. A Classificação Final do I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL/2024 dos candidatos será determinada pela pontuação obtida na Avaliação Curricular.
- 8.3. Ocorrendo empate nos resultados, para a classificação final dos candidatos aprovados no I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL/2024, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
 - 8.3.1. Obtiver maior pontuação no item Experiência profissional na área de atuação do emprego que concorre, item de avaliação 6 do Anexo III a deste Edital;
 - 8.3.2. tiver maior idade.
- 8.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Diretor-Presidente da SANESUL.
- 8.5. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de duas listagens, a saber:
- 8.6. Lista por município de escolha no ato da inscrição, se houver, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados em ordem de classificação;
- 8.7. Lista geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados em ordem de classificação.

- 8.8. Caso haja vagas disponíveis por ausência de candidatos aprovados da listagem por município, poder-se-á utilizar da listagem geral de classificação para ocupação da vaga.
- 8.9. O candidato convocado, ao aceitar ou não aceitar assumir a vaga no município/distrito diverso daquele de sua opção no ato de sua inscrição, deverá formalmente assinar em termo próprio o aceite ou desistência da vaga.

IX - DA CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO E CONTRATAÇÃO

- 9.1. A convocação para exame médico e contratação será formalizada mediante Edital de convocação expedido pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL e publicado no site da SANESUL.
- 9.2. Os candidatos aprovados no I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL/2024 serão nomeados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, por ato do Diretor Presidente da SANESUL, através de Edital publicado no Diário Oficial, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.
- 9.3. A convocação para contratação será publicada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico oficial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, www.sanesul.ms.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 9.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 9.5. A contratação no emprego dependerá de prévia avaliação médica oficial da SANESUL. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação e excluído do I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SANESUL/2024.
- 9.6. Para contratação no emprego, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 9.6.1. cópia de documento oficial de identificação com foto;
 - 9.6.2. cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - 9.6.3. cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
 - 9.6.4. cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
 - 9.6.5. cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - 9.6.6. cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
 - 9.6.7. cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego ao qual se inscreveu;
 - 9.6.8. documentos listados no item 1.8;
 - 9.6.9. demais documentos que da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul julgar necessários, posteriormente informados.
- 9.7. O candidato deverá comparecer à Gerência de Administração e Desenvolvimento de Pessoas da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, na data estipulada em Edital próprio, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 1.8 e subitens 12.6 a 12.15, bem como dos seus originais para conferência e autenticação.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato será responsável pela exatidão das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades nessas informações implicará na eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o empregado será demitido, por justa causa, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S. A.
- 10.2. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado, mediante edital próprio.
- 10.3. As contratações serão efetuadas de acordo com a necessidade e conveniência da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A - SANESUL.
- 10.4. É de exclusiva responsabilidade de o candidato acompanhar os atos e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, através do Diário Oficial do Estado.
- 10.5. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação.

- 10.6. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.7. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados, e disponibilizado no endereço eletrônico: www.sanesul.ms.gov.br.
- 10.8. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.
- 10.9. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão dirimidos pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL.
- 10.10. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.
- 10.11. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Estado.
- 10.12. Não será efetivada a contratação do candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença penal condenatória transitada em julgado, demitido do serviço público em razão de transgressão aos deveres disciplinares.
- 10.13. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao processo seletivo, através dos telefones (67) 3318-7819.

Campo Grande/MS, 11 de dezembro de 2024.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

ANEXO I AO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024 - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

REQUISITOS: Escolaridade: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saneamento, Técnico em Controle Ambiental, Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Laboratório, Técnico em Química; Conhecimento: Informática Básica (Windows, Word, Excel); CNH – B; Aptidão: Física e Mental; Disponibilidade para viajar para as localidades operadas pela SANESUL para prestar serviço eventual ou temporário, por necessidade da empresa;

ATRIBUIÇÕES: Cumprir as diretrizes e normas de comportamento definidas no Código de Conduta e Integridade da Empresa; Manter-se atualizado quanto as normas e procedimentos estabelecidos pela empresa; Cumprir a legislação vigente, políticas, normas, diretrizes e procedimentos de segurança do trabalho; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Fazer uso de uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido pelas normas de segurança da empresa; Atualizar, de acordo com procedimentos da empresa, o sistema de informações no que competem às atribuições de sua função; Ministrando treinamentos relacionados às atribuições de sua ocupação/função; Manter os equipamentos, instalações e bens materiais, sob seu uso, em bom estado de conservação, zelando sempre pelos bens patrimoniais da empresa; Conduzir veículos, de acordo com os requisitos exigidos por sua ocupação/função, zelando pela manutenção e conservação, obedecendo a legislação de trânsito e as normas da empresa; Disponibilizar-se para viagens e/ou transferências temporárias, por necessidade da empresa, para as localidades operadas pela Sanesul; Exercer outras atividades compatíveis com a natureza do emprego, conforme determinação superior ou necessidade do serviço. Operar ETA - Estação de Tratamento de Água; EAB - Elevatória de Água Bruta, EAT - Elevatória de Água Tratada, seguindo procedimento padrão da SANESUL; Observar e controlar a vazão de água, monitorando constantemente os níveis de reservatórios; Preparar as suspensões e soluções utilizadas no processo de tratamento, conforme procedimentos específicos para cada produto e fases do tratamento; Coletar amostras de água e produtos químicos, utilizando as normas técnicas, utilizar instrumentos de medição e controle; Monitorar a qualidade da água em cada fase do processo, procedendo às análises cor, turbidez, ensaio de floculação, pH, alumínio residual, cloro residual, flúor e alcalinidade, em intervalos pré-determinados, registrando os resultados, mantendo ou alterando as quantidades de produtos químicos adicionados; Efetuar limpezas periódicas e programadas nos floculadores, decantadores, filtros e outros equipamentos da estação; Verificar estado de funcionamento e conservação dos equipamentos instalados na ETA, limpando-os, mantendo a níveis de operação aceitáveis, solicitando a manutenção, se necessário; Atender e acompanhar os representantes dos órgãos de fiscalização e controle, quando necessário; Auxiliar as atividades de manutenções preventivas nas Estações de tratamento de água, sempre que não causar prejuízo aos resultados da operação do processo de tratamento e eficiência operacional; Operar e manter os equipamentos, instalações e bens materiais, sob seu uso, em bom estado de conservação e controlar os bens patrimoniais utilizados nos Laboratórios e ETA's, mantendo a relação atualizada; Analisar e digitar em programas da área de atuação os dados envolvidos com o controle qualitativo e quantitativo processo de produção de água, controle de estoque e ocorrências da ETA; Efetuar leituras através de instrumentos de medições apropriados, a tensão e corrente dos equipamentos, para operar em nível aceitável, registrando em planilha os valores medidos para controle do processo; Monitorar e controlar os sistemas de lubrificação e de refrigeração dos equipamentos eletromecânicos ou hidráulicos, anotando as ocorrências em livros ou relatórios específicos; (atividade do Eletromecânico) Atividade preventiva; Receber produtos químicos utilizados no tratamento de água, assim como controlar o consumo e armazenamento; Elaborar e emitir relatórios das atividades desenvolvidas para controle do trabalho.

ANEXO II AO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024 - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL	
FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR	
MUNICÍPIO:	
NOME DO CANDIDATO	
Experiência (informar períodos, empregadores e cargos/funções)	
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano da conclusão e o curso e área de habilitação)	
Cursos de Capacitação	
Cursos de informática	
Declaro que aceito as condições descritas no Edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.	
<u>Anexar documentos comprobatórios conforme item 4.3.4.</u>	
Campo Grande - MS, _____ de _____ de 2024.	
_____ ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO III AO I PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-SANESUL/2024 - DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Item de avaliação	Pontuação		
	Unitária	Máxima	
1	Curso de informática (Windows e Pacote Office) com carga horária mínima de 16h*, emitido por instituição legalmente constituída, realizados nos 5 (cinco) últimos anos.	1	2
2	Curso de Ensino Superior Completo <u>não correlato</u> à área de atuação do Operador de Tratamento de Água.	2	2
3	Curso de Ensino Superior Completo <u>correlato</u> à área de atuação do Operador de Tratamento de Água.	4	12
4	Pós-graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, certificada por instituição de ensino com registro no Ministério da Educação) em áreas de conhecimento não correlatas à área de atuação do Operador de Tratamento de Água.	3	3
5	Pós-graduação (Stricto Sensu ou Lato Sensu com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, certificada por instituição de ensino com registro no Ministério da Educação) em áreas de conhecimento correlatas à área de atuação do Operador de Tratamento de Água.	8	16
6	Experiência profissional correlata à área de atuação do Operador de Tratamento de Água, será computado 1 ponto para cada 6 (seis) meses de experiência profissional comprovada. **	1	25
7	Curso de capacitação profissional na área de atuação do Operador de Tratamento de Água, com carga horária mínima de 16h*, realizados nos 10 (dez) últimos anos.	1	10
Total			70

***Para fins de comprovação da carga horária mínima exigida, o candidato deverá apresentar um único certificado que ateste a carga horária mínima exigida. A apresentação de múltiplos certificados, cuja soma das cargas horárias atinja ou supere o mínimo exigido, não será considerada válida para o atendimento deste requisito.**

****Para fins de comprovação da experiência profissional, será considerado o tempo total de experiência apresentado, mesmo que em diferentes vínculos empregatícios. Períodos inferiores a 6 (seis) meses, serão considerados e somados ao tempo total, permitindo o aproveitamento integral da experiência profissional do candidato.**